



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO UNEMAT-PRO-2026/14281

CAMPUS DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº UNEMAT-PRO-2026/14281

CONTRATANTE: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA - UNEMAT

OBJETO: Aquisição por entrega imediata de materiais de consumo destinados ao setor de Tecnologia da Informação do Câmpus de Nova Xavantina para atendimento das unidades administrativas e acadêmicas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.527,78

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: o prazo para envio das propostas, no sistema SIAG, será até às 15:30 horas do dia 17 de agosto de 2026, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. Após este prazo será feita a verificação das propostas enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: Link de acesso: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=3>

Contato: E-mail: compras.nvx@unemat.br

Whatsapp: (66) 3438-5303

1. PREÂMBULO

- 1.1. A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO (UNEMAT), por meio do **CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA**, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, para aquisição de produto, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. O Campus Universitário de Nova Xavantina abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por entrega imediata de materiais de consumo destinados ao abastecimento do setor de Tecnologia da Informação do Câmpus de Nova Xavantina, para atendimento das unidades administrativas e acadêmicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e Termo de Referência.
- 2.2. 2.1.1. Os itens foram agrupados em grupo único em razão da similaridade de sua natureza e da conveniência administrativa, visando maior eficiência na gestão contratual e na execução do fornecimento. O agrupamento também favorece a economicidade, especialmente em razão da localização do Câmpus Universitário de Nova Xavantina, reduzindo custos logísticos e o risco de itens desertos ou fracassados, sem prejuízo da competitividade. O critério de julgamento será o menor preço global do grupo, conforme tabela abaixo:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	1103130 - CABO HDMI X HDMI, DE VERSÃO: 2.0, SUPORTA 4K, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 3 METROS. UNIDADE.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	32	R\$ 17,89	R\$ 572,48
Grupo 1	2	1103131 - CABO HDMI X HDMI, DE VERSÃO: 2.0, SUPORTA 4K, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 5 METROS. UNIDADE.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	10	R\$ 48,30	R\$ 483,00
Grupo 1	3	0005432 - CABO HDMI - COMPRIMENTO CABO: MÍNIMO DE 10 METROS; VERSÃO: 2.0; CANAIS DE ÁUDIO: MÁXIMO DE 32 CANAIS; SUPORTE DE IMAGEM: 4:3, 16:9 E 21:9; Resolução: MÁXIMA DE 4K; COMPATIBILIDADE: HDR; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: MÁXIMA DE 18GBPS; CANAL DE DADOS: ETHERNET DE 100MBPS.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	20	R\$ 69,28	R\$ 1.385,60
Grupo 1	4	0005430 - CABO HDMI - COMPRIMENTO CABO: MÍNIMA DE 20 METROS; VERSÃO: 2.0; CANAIS DE ÁUDIO: MÁXIMO DE 32 CANAIS; SUPORTE DE IMAGEM: 4:3, 16:9 E 21:9; Resolução: MÁXIMA DE 4K; COMPATIBILIDADE: HDR; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: MÁXIMA DE 18GBPS; CANAL DE DADOS: ETHERNET DE 100MBPS.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	10	R\$ 146,22	R\$ 1.462,20
Grupo 1	5	1062294 - CABO DE REDE GIGABIT ETHERNET, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CABO DE REDE TIPO UTP (PAR TRANÇADO NÃO BLINDADO); CAT. 6 PARA GIGABIT ETHERNET; CAIXA COM 305 METROS. CAIXA.	1 CX	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	2	R\$ 1.016,93	R\$ 2.033,86
Grupo 1	6	1113464 - MEMÓRIA RAM DDR4 8GB COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATIBILIDADE: TODAS AS MARCAS DE PLACAS MÃES; TIPO DE MEMÓRIA: DDR4; FORMATO: SODIMM; CAPACIDADE: 8GB (1X8GB); VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA: 3200MHZ; EMBALAGEM E/OU MANUAL EM PORTUGUÊS; UNIDADE.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	20	R\$ 478,07	R\$ 9.561,40
Grupo 1	7	1082917 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD); CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 480 GB; FORMATO 2.5 POLEGADAS; INTERFACE SATA 3.0 (6 GB/S) E COMPATÍVEL COM A VERSÃO 2.0; VELOCIDADE DE LEITURA 500 MB/S E GRAVAÇÃO 450 MB/S OU SUPERIOR. UNIDADE.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	20	R\$ 813,87	R\$ 16.277,40
Grupo 1	8	0001381 - FONE DE OUVIDO. - CONEXÃO: USB 2.0; FORMA DO FONE: ALMOFADADOS QUE ENCOBREM A ORELHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROFONE COM CANCELAMENTO/SUPRESSÃO DE RUÍDO E ALÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, CONTROLES INTEGRADOS DE VOLUME, SOM MUDO E CHAMADA RÁPIDA; TIPO: HEADSET; COMPRIMENTO DO CABO: 1,8METROS; UTILIZAÇÃO: ESPECÍFICO PARA VIDEOCONFERÊNCIA E OTIMIZADO PARA O SKYPE.	1 UN	3008 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	30	R\$ 98,86	R\$ 2.965,80
Grupo 1	9	0001134 - BATERIA - TIPO: REGULADA POR VÁLVULA (VRLA); VOLTAGEM: 12V; CAPACIDADE: 9AH.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	70	R\$ 207,97	R\$ 14.557,90
Grupo 1	10	0023074 - KIT DE BROCAS - UTILIZAÇÃO: FURADEIRA; QUANTIDADE DE PEÇAS: 09; TIPO: SERRA COPO; FINALIDADE: PERFURAÇÃO DE ALVENARIA E CONCRETO; COMPONENTES: 01 HASTE PROLONGADORA/ADAPTADOR COM ENCAIXE SDS PLUS; 03 SERRAS COPO NOS DIÂMETROS DE 30, 40 E 50 MM; 01 BROCA GUIA, 01 PARAFUSO SEXTAVADO; 01 PARAFUSO PRISIONEIRO (ALLEN); 01 CHAVE ALLEN; 01 CHAVE FIXA	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	2	R\$ 114,07	R\$ 228,14
Valor Total Grupo 1:					R\$ 49.527,78		
Valor Total Global:					R\$ 49.527,78		
OBS: - O ITEM 05 O CABO DE REDE DEVERÁ TER ESPESSURA DE 23AWG. - O ITEM 10 A HASTE DEVERÁ TER NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO.							

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, disponível no endereço eletrônico no site: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



- 3.2.** A empresa interessada em participar da dispensa de licitação deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 3.2.1** É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar, atualizados, os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.
- 3.2.2** Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.
- 3.2.3** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 7** deste Edital ou no Termo de Referência desse processo.
- 3.2.3.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a entidade contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.3.2** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.2.4** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.
- 3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta dispensa de licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.4.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1** Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º da mencionada Lei Complementar. **Ressalva-se que será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar n.º 605, de 29 de agosto de 2018, do Estado do Mato Grosso.**
- 3.4.2** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.3** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



- 3.4.4** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 3.4.5** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.4.6** Sociedades Cooperativas.
 - 3.4.7** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.4.8** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.4.9** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.4.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.6.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
 - 3.7.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 3.8.** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 3.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a dispensa de licitação.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



- 3.10.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o fornecedor poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 3.11.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.12.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.** Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.**
- 4.3.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.4.** De acordo com o **§ 2º, do Art. 150º, do Decreto 1.525/2022: “A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação”.**
- 4.5.** A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Nos 03 (três) dias úteis** em que a sessão pública ficar aberta para lances, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
- 5.1.1** Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG.
- 5.1.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.
- 5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



- 5.3.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
- 5.4.** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.
- 5.5.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.
- 6.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2.** A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3.** Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.
- 6.2.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.2.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I - Contiver vícios insanáveis;
 - II - Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.4.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 6.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.
- 6.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



7. HABILITAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. O fornecedor deverá observar o prazo de 3(três) dias úteis para enviar a documentação no sistema.

7.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <https://ceis.cge.mt.gov.br/>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>
- CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:>

7.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.9. Habilitação jurídica:

7.9.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

7.9.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

7.9.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

7.9.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



7.9.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.9.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.9.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.9.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

7.9.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.9.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

7.10.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

7.10.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

7.10.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante.

7.10.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



7.10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.10.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

7.10.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.11. Habilitação econômico-financeira:

7.11.1. Nos termos do art. 134 do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, a qualificação econômico-financeira poderá ser exigida mediante apresentação de documentos que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme a complexidade e os riscos da contratação.

7.11.2. Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, destinada à aquisição de bens comuns de baixo valor, sem complexidade técnica relevante e com reduzido risco de inadimplemento, **não será exigida habilitação econômico-financeira.**

7.11.3. A aptidão do fornecedor para execução do objeto será aferida por meio dos demais documentos de habilitação exigidos, bem como pela compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto da contratação.

7.12. Habilitação técnica:

7.12.1. Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida habilitação técnica, tendo em vista a natureza comum e a baixa complexidade do objeto.

7.12.2. A aptidão para execução do objeto será presumida mediante a compatibilidade da atividade econômica do licitante com o objeto da contratação, mediante análise dos documentos apresentados pela empresa.

7.12.3. O licitante deverá apresentar **declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.** (Declaração Conjunta).

7.13. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, , ressalvado o disposto no Art. 138 do Decreto 1.525/2022, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.15. O licitante deverá **obrigatoriamente** manifestar concordância com as condições estabelecidas na presente contratação por meio da assinatura eletrônica do **Termo de Aceite** disponibilizado no Sistema de Compras Diretas Eletrônicas, o qual contempla as declarações exigidas pela legislação aplicável, sendo essa manifestação considerada suficiente para fins de habilitação, ficando dispensada a apresentação de





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



declaração conjunta em documento separado; a ausência de aceite no sistema implicará a impossibilidade de participação na contratação.

8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da finalização da sessão pública no Compras Diretas Eletrônicas, para apresentação das razões do recurso no e-mail compras.nvx@unemat.br, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades previstas em legislação vigente.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o fornecedor será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo agente de contratação, exceto se houver recurso

9.2. Encerrada a etapa de recurso, o agente de contratação encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O fornecedor vencedor deverá assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos.

10.4. Ao optar pela assinatura digital, a CONTRATADA deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do documento por correio eletrônico à CONTRATADA.

10.5. O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



10.6. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

10.7. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.8.1. Referida Nota estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;

10.8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

10.8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.9 - Da Metodologia de Acompanhamento:

10.9.1. Para contratação de aquisições será emitida Ordem de Fornecimento.

10.9.2. Os bens deverão ser entregues no endereço constante na Ordem de Fornecimento.

10.9.3. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de **forma única** e/ou **parcelada**, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida(s) conforme a necessidade da UNEMAT.

10.9.4. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

10.10 - Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):

10.10.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

10.10.2. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias.

10.11 - Da Garantia:

10.11.1. Toda da aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

10.11.2. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.11.3. A falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.11.4. Compete à contratada comunicar imediatamente a Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do Câmpus de Nova Xavantina qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.11.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.11.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Gerência de Patrimônio Imobiliário.

10.12 - Da Fiscalização do Contrato

10.12.1 A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.12.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal, se for o caso.

10.12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

10.12.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição, objeto desta Dispensa de Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Universidade do Estado de Mato Grosso Órgão: **26.201**

Projeto Atividade: **2532.0400**

Elemento de Despesa: **3390.30**

Fonte: **1.500.0000**

12. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do inciso 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do inciso 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

12.4. A entrega de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior a solicitada, obriga a CONTRATADA a realização de correção do serviço em até 20 dias úteis após a notificação pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado. As sanções previstas nos incisos III e IV do inciso 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

12.6. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.9. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

12.10. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.143/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

13.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

13.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

13.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

13.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

13.7. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

13.8. pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nº 1.525/2022 e 8.426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ;

13.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado em <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



fracassado), a Administração poderá:

- I** - Republicar o presente edital com uma nova data;
- II** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- III** - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

14.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

14.7. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

14.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta;

Nova Xavantina – MT, 12 de agosto de 2026.

HAIDI KARINE E. S. DE LAVOR

Setor de Compras

Matrícula: 127670

VANDOIR HOLTZ

Ordenador de Despesas

Portaria 2765/2022





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



ANEXO I - Termo de Referência já juntado ao Processo Digital no SIAG

HASH: efd160dc57c8476a7402baa365fac8a8bb842766c0fc392e5007d836476574. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2H2-768C-AJ4B-7E7Z>. Assinado por: HAIDI KARINE ELICLER SCHIRMBECK DE LAVOR em 12/08/2026, VANDOIIR HOL TZ em 12/08/2026.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ com sede na Av. _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº _____ Orgão Expeditor ____/____, CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa **UNEMAT-PRO-2026/13945**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Declaro que estou de acordo com todas as exigências dos incisos I ao V do Art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- ✓ Declaro ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- ✓ Se for o caso, declaro possuir enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, para o que couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

(Local), ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

